

**CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA
NO ÂMBITO EDUCACIONAL**

**CONTRIBUTIONS OF SOCIAL SERVICE TO THE PROMOTION OF
CITIZENSHIP IN THE EDUCATIONAL FIELD**

**APORTES DEL SERVICIO SOCIAL A LA FOMENTO DE LA CIUDADANÍA EN
EL ÁMBITO EDUCATIVO**



10.56238/sevened2026.018-003

Silmar de Matos dos Santos

Mestre em Psicologia Organizacional

Instituição: Must University

E-mail: silmarsantosif@gmail.com

RESUMO

Este capítulo crítico-teórico resulta do trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade Paulista (UNIP) como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social. Analisa as contribuições do Serviço Social à promoção da cidadania no âmbito educacional, destacando que sua inserção histórica remonta ao início do século XX e que, no Brasil, sua atuação se consolida especialmente nas instituições públicas de ensino, com ênfase na garantia de acesso, permanência e êxito dos estudantes. Fundamentado no projeto ético-político da profissão, o texto evidencia que o trabalho do assistente social não deve se restringir à dimensão socioeconômica, mas abranger a defesa de direitos, o fortalecimento da democracia e a formação cidadã. Nesse sentido, o profissional atua na mediação das expressões da questão social, na articulação com a comunidade escolar e no incentivo à participação em instâncias colegiadas e espaços de controle social. Também são destacadas as possibilidades de atuação em assessoria e consultoria, bem como os desafios históricos da profissão, como sua redução a práticas assistencialistas. Em contraposição, defende-se uma atuação crítica, orientada pela compreensão das desigualdades estruturais e comprometida com a transformação social. Conclui-se que o espaço educacional constitui uma seara privilegiada para o Serviço Social, permitindo intervenções que contribuam para a emancipação das pessoas, a ampliação da cidadania e a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Palavras-chave: Serviço Social. Educação. Cidadania. Direitos Sociais. Gestão Democrática.

ABSTRACT

This critical-theoretical chapter is the result of a final course paper submitted to Paulista University (UNIP) as a partial requirement for obtaining a bachelor's degree in Social Work. It analyzes the contributions of Social Work to the promotion of citizenship in the educational sphere, highlighting that its historical insertion dates back to the beginning of the 20th century and that, in Brazil, its work is consolidated especially in public educational institutions, with an emphasis on guaranteeing access, retention, and success for students. Based on the ethical-political project of the profession, the text shows that the work of the social worker should not be restricted to the socioeconomic dimension, but should encompass the defense of rights, the strengthening of democracy, and civic education. In this

sense, the professional acts in mediating the expressions of the social question, in articulation with the school community, and in encouraging participation in collegiate bodies and spaces of social control. The possibilities of working in advisory and consulting roles are also highlighted, as well as the historical challenges of the profession, such as its reduction to welfare practices. In contrast, a critical approach is advocated, guided by an understanding of structural inequalities and committed to social transformation. It can be concluded that the educational space constitutes a privileged field for Social Work, allowing interventions that contribute to the emancipation of people, the expansion of citizenship, and the construction of a more just and democratic society.

Keywords: Social Work. Education. Citizenship. Social Rights. Democratic Governance.

RESUMEN

Este capítulo crítico-teórico es el resultado de un trabajo final de curso presentado a la Universidad Paulista (UNIP) como requisito parcial para la obtención del título de Licenciado en Trabajo Social. Analiza las contribuciones del Trabajo Social a la promoción de la ciudadanía en el ámbito educativo, destacando que su inserción histórica se remonta a principios del siglo XX y que, en Brasil, su labor se consolida especialmente en las instituciones educativas públicas, con énfasis en garantizar el acceso, la retención y el éxito del alumnado. Con base en el proyecto ético-político de la profesión, el texto muestra que el trabajo del trabajador social no debe limitarse a la dimensión socioeconómica, sino que debe abarcar la defensa de los derechos, el fortalecimiento de la democracia y la educación cívica. En este sentido, el profesional actúa como mediador en las expresiones de la cuestión social, en articulación con la comunidad escolar y en el fomento de la participación en órganos colegiados y espacios de control social. También se destacan las posibilidades de trabajar en roles de asesoría y consultoría, así como los desafíos históricos de la profesión, como su reducción a prácticas asistenciales. Por el contrario, se aboga por un enfoque crítico, guiado por la comprensión de las desigualdades estructurales y comprometido con la transformación social. Se puede concluir que el ámbito educativo constituye un campo privilegiado para el Trabajo Social, que permite intervenciones que contribuyen a la emancipación de las personas, la ampliación de la ciudadanía y la construcción de una sociedad más justa y democrática.

Palabras clave: Trabajo Social. Educación. Ciudadanía. Derechos Sociales. Gobernanza Democrática.

1 INTRODUÇÃO

A relação entre o Serviço Social e a educação constitui um campo de atuação historicamente construído e marcado por transformações sociais, políticas e institucionais. Embora, por vezes, se pense em uma inserção recente, estudos indicam que a presença do Serviço Social no âmbito educacional remonta ao início do século XX, vinculada, inicialmente, a ações de acompanhamento de estudantes e suas famílias, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social.

No Brasil, essa inserção ganha maior densidade no contexto das políticas públicas educacionais, especialmente a partir da ampliação do acesso ao ensino e da consolidação de direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988.

Nesse cenário, o Serviço Social passa a atuar de forma mais sistemática nas instituições de ensino, em especial nas públicas, integrando equipes multiprofissionais voltadas à garantia do acesso, permanência e êxito dos estudantes.

Contudo, a atuação do assistente social não se limita à dimensão operacional das políticas de assistência estudantil. Ao contrário, fundamenta-se em um projeto ético-político comprometido com a defesa dos direitos sociais, a ampliação da cidadania e o fortalecimento da democracia.

A educação, compreendida como um direito social fundamental e como espaço privilegiado de formação humana, configura-se, portanto, como uma arena estratégica para a intervenção profissional.

Nesse âmbito, o assistente social atua na mediação das múltiplas expressões da questão social, na articulação entre cidadãos e políticas públicas, bem como na promoção de processos participativos que visam à construção de uma cultura democrática no interior das instituições.

Dessa forma, o presente capítulo tem por objetivo analisar as contribuições do Serviço Social à promoção da cidadania no âmbito educacional, destacando suas possibilidades de intervenção, seus fundamentos teórico-metodológicos e os desafios que permeiam sua atuação.

Parte-se do entendimento de que a prática profissional, quando orientada criticamente, pode contribuir significativamente para a formação de cidadãos autônomos, conscientes de seus direitos e capazes de intervir na realidade social, em direção à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O capítulo organiza-se a partir da contextualização histórica da inserção do Serviço Social na educação, seguida da análise crítica de seus fundamentos ético-políticos e das possibilidades de atuação profissional, com ênfase na promoção da cidadania e na gestão democrática, culminando na reflexão acerca dos desafios e potencialidades desse campo sócio-ocupacional.

2 CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL À PROMOÇÃO DA CIDADANIA NO ÂMBITO EDUCACIONAL

Preambularmente, impende salientar que as relações entre o Serviço Social e a área educacional não são recentes. De acordo com Dentz e Silva (2015, p. 10-11), no artigo “Dimensões históricas das relações entre educação e Serviço Social: elementos para uma revisão crítica”, o surgimento dessa articulação remonta ao início do século XX:

Alguns estudos enfatizam que a inserção do Serviço Social na escola remete a meados de 1906, nos Estados Unidos, onde, em centros sociais, eram designadas visitadoras para realizar o elo com escolas de bairros, com o objetivo de constatar o motivo pelo qual as famílias não enviavam os filhos à escola, além de verificar a evasão escolar, o baixo aproveitamento e a inadaptação de crianças na escola. Na Europa, esse campo específico era incluído na especificidade de intervenções de assistentes sociais realizadas com “menores”. (VIEIRA, 1977, p. 67 *apud* DENTZ; SILVA, 2015, p. 10-11)

No Brasil, no âmbito educacional, vislumbra-se, mormente, a atuação do assistente social nas universidades públicas federais e nas instituições integrantes da rede federal de educação profissional e tecnológica, especialmente compondo as equipes de assistência estudantil, numa perspectiva de construção de equipes mínimas de acolhimento, suporte e acompanhamento educacional, no sentido da garantia de acesso e permanência com êxito e numa perspectiva inclusiva e de atendimento integral.

A atuação contemporânea do assistente social transcende a dimensão socioeconômica para consolidar-se como um pilar estratégico na garantia plena dos direitos sociais, com destaque para o campo da educação, onde sua intervenção deve superar visões assistencialistas, atuando na mediação das relações entre escola, família e comunidade e no enfrentamento às diversas expressões da questão social que impactam o aprendizado e a permanência escolar. Nesse Sentido, Fraga (2010), em seu trabalho sobre “A atitude investigativa no trabalho do assistente social.”, assim dispõe:

[...] Desta forma, a finalidade do trabalho do assistente social está voltada para a intervenção nas diferentes manifestações da questão social com vistas a contribuir com a redução das desigualdades e injustiças sociais, como também fortalecer os processos de resistências dos sujeitos (materializados em organizações sociais, movimentos sociais, conselhos de direitos...), na perspectiva da democratização, autonomia dos sujeitos e do seu acesso a direitos. (FRAGA, 2010)

Assim, verifica-se a perspectiva de atuação do assistente social no fortalecimento dos processos de resistência, e, por conseguinte, de luta pela garantia de direitos, numa ótica de democratização, autonomia das pessoas e do seu acesso a direitos.

Essa perspectiva vai ao encontro da garantia do direito à educação, permanência e êxito escolar e acadêmico, democratização e participação efetiva nos processos, contribuindo ao desenvolvimento de autonomia e à formação cidadã, no sentido da compreensão de que a formação humana e cidadã deve preceder a qualificação para o labor.

Nessa toada, Fraga (2010) menciona que o fazer profissional do assistente social é tecido no dia a dia, no cotidiano laboral, no contato direto com os usuários, nas especificidades do respectivo contexto de inserção sócio-ocupacional, de modo que o desafio é no sentido de tornar-se protagonista da construção do projeto ético-político profissional, na perspectiva, é claro, de consolidação da democracia e de garantia de equidade e justiça social, senão vejamos:

As ações profissionais dos assistentes sociais, por serem tecidas no cotidiano, não podem ser repetitivas, rotineiras e esvaziadas de sentido, ao contrário, é justamente daí que advém a sua preciosidade, conforme esclarece Martinelli (1994, p. 13): "uma riqueza de vida que poucas profissões têm, temos uma atividade que se constrói na trama do cotidiano, que se constrói nas tramas do real".

O assistente social tem uma ação profissional que se tece no dia a dia dos usuários, na particularidade de suas vidas, conforme a mesma autora explicita, transita entre demandas, carências e necessidades que se constituem de ações múltiplas. Sendo assim, esse profissional é desafiado a superar-se constantemente, reconhecendo a realidade sócio-histórica em que vive e trabalha, tornando-se protagonista da construção do projeto ético-político da categoria, que deve assegurar a ampliação da liberdade, ser atuante na consolidação da democracia, garantindo a todos os sujeitos maiores equidade e justiça social, enfrentando as contradições e desigualdades socialmente produzidas. (FRAGA, 2010)

Nessa ótica da especificidade do fazer laboral do Serviço Social, a autora salienta que o profissional possui um vasto leque de possibilidade de inserção profissional, nos seguintes termos:

O assistente social possui uma profissão com características muito singulares, pois diferentemente das demais profissões que atuam sob uma área específica, tal como o professor, o médico, o enfermeiro, o nutricionista, o advogado e outros, ele tem uma profissão que, como um leque, podem ser ventiladas muitas possibilidades de atuação (FRAGA, 2010)

Nesse horizonte, é imperioso destacar um importante espaço de inserção sócio-ocupacional que vem ganhando relevo hodiernamente, isto é, o ramo de assessoria e consultoria. A esse respeito, Matos (2009) menciona a possibilidade de que a atividade de assessoria possa contribuir no fortalecimento dos movimentos sociais. Nas palavras dele:

Ainda no campo das competências profissionais existe uma outra frente, em potencial, de assessoria, mas pouco explorada pelos assistentes sociais, que é a assessoria a organização política dos usuários. Essa rica frente pode ser desenvolvida no bojo das atividades que os profissionais de Serviço Social desenvolvem nos seus locais de trabalho. Para tanto, faz-se necessário que as equipes de Serviço Social desenvolvam um profundo debate sobre o seu exercício profissional, na perspectiva do trabalho coletivo, para que a assessoria não vire um "sobre-trabalho" e nem consista em uma ação episódica. Essa frente de assessoria pode vir a possibilitar uma contribuição concreta da categoria, por meio do seu exercício profissional, para a rearticulação e/ou fortalecimento dos movimentos sociais. (MATOS, 2009)

Nessa vereda, vislumbra-se a possibilidade de atuação profissional do assistente social no assessoramento, sobretudo dos estudantes, quanto à sua participação nos órgãos colegiados das

instituições educacionais, uma vez que, nos documentos institucionais, observa-se que os estudantes possuem assentos em tais órgãos, sem, no entanto, garantias de capacitação para a efetiva participação.

Às vezes, há um desconhecimento das finalidades e do funcionamento dos órgãos colegiados, pela falta de capacitação para o desempenho da efetiva representação estudantil, especialmente no sentido de garantia de direitos estudantis e na apresentação de pleitos de interesse de seu segmento.

Além disso, a existência formal de mecanismos participativos não garante, por si só, a efetividade da democracia institucional. Em muitos casos, observam-se práticas marcadas por baixa autonomia, centralização decisória e participação meramente simbólica.

Dessa forma, a gestão participativa deve ser compreendida como prática política, situada em contextos de disputa e atravessada por relações de poder, podendo tanto promover emancipação quanto reproduzir desigualdades.

Nesse contexto, vislumbra-se que o profissional de Serviço Social possui conhecimentos singulares, os quais podem ser utilizados no assessoramento dos estudantes e da comunidade, notadamente em função do lastro teórico-metodológico, do compromisso ético-político e do repertório técnico-operativo, que podem contribuir sobremaneira à garantia de direitos e à defesa dos legítimos interesses dos segmentos assessorados.

Nessa perspectiva, as disposições do atual Código de Ética do Assistente Social são fundamentais para a atuação na educação. Seus princípios não apenas revelam diversas possibilidades de intervenção, como também evidenciam o imperativo ético-legal da profissão em contextos específicos. Por essa razão, é indispensável o pleno domínio de seus princípios fundamentais.

I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero; IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as; X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 1993, p. 23-24, alterado pela Resolução n. 594/2011)

A análise dos princípios éticos da profissão revela um amplo leque de atuação voltado à consolidação da cidadania e à defesa da gestão democrática. Esse papel é crucial no ambiente

educacional, onde o profissional atua diretamente na formação integral dos estudantes, capacitando-os para o exercício de direitos, o cumprimento de deveres e a participação ativa na sociedade.

Nesse sentido, as orientações do Conjunto CFESS/CRESS para a educação direcionam o exercício profissional para além da dinâmica da permanência escolar. Embora o combate à evasão seja fundamental, a atuação não deve se restringir a isso, devendo abranger a garantia de direitos e a democratização do acesso e da gestão escolar, enfrentando as barreiras socioeconômicas que perpassam o processo de ensino-aprendizagem.

Nesse prisma, a intervenção deve ser direcionada à garantia de acesso, permanência, educação de qualidade e defesa de gestão democrática, indo além dos aspectos de vulnerabilidade econômica, vinculando-se a outras dimensões das lutas sociais, especialmente no que diz respeito à defesa da educação pública como um direito social, na direção, portanto, do projeto ético-político profissional, senão vejamos:

[...]Embora se reconheça a dimensão estratégica das ações voltadas para a garantia do acesso e da permanência na educação escolarizada, no âmbito da política educacional – sem perder de vista as contradições que as atravessam – elas não esgotam o potencial e o alcance do trabalho profissional dos/as assistentes sociais. A atuação direcionada para a garantia da gestão democrática e da qualidade da educação indica outras dimensões que também se inscrevem no conjunto das lutas sociais pelo reconhecimento e ampliação da educação pública como um direito social, evidenciando sua sintonia com os princípios ético-políticos que norteiam a atuação profissional. Reafirma, portanto, a compreensão de que o trabalho do/a assistente social, no campo da educação, não se restringe ao segmento estudantil e nem às abordagens individuais. Envolve também ações junto às famílias, aos professores e professoras, aos demais trabalhadores e trabalhadoras da educação, aos gestores e gestoras dos estabelecimentos públicos e privados, aos/as profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional. (CFESS, 2012, p. 38)

Destarte, resta evidente a importância da problematização da temática, sobretudo porque a profissão possui um projeto ético-político compromissado com a construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero. Assim, o âmbito de atuação educacional, pela própria natureza, possui potencial para ser, quiçá, o mais relevante nessa perspectiva. Vejamos:

No que diz respeito à atuação profissional voltada para a garantia da gestão democrática da escola e da Política de Educação, trata-se de uma dimensão cuja construção depende, essencialmente, da afirmação dos pressupostos éticos e políticos que orientam o projeto profissional do serviço social. A eleição de estratégias de atuação profissional neste âmbito está plenamente sintonizada à compreensão do significado da educação no bojo das lutas sociais. Não se identifica aqui uma dimensão que particulariza a inserção e atuação de assistentes sociais na Política de Educação demandada por programas e projetos governamentais, ou inscritas nas rotinas institucionais de estabelecimentos públicos ou privados a pedido dos/as gestores/as. Depende sobremaneira de uma escolha ancorada numa construção coletiva da categoria profissional, de vinculação a um determinado projeto de sociedade. (CFESS, 2012, p. 47)

Nesse escopo, a compreensão do significado de educação parece ser o mais relevante para uma atuação direcionada ao projeto ético-político profissional, ou seja, não se pode conceber escola e educação como instâncias dissociadas das demais questões que regem a vida em sociedade. Vejamos:

A escola e a educação não são instâncias desvinculadas dos processos societários que particularizam a sociedade de classes, ao contrário, as constituem a partir de funções sociais importantes à manutenção e continuidade de suas formas de produzir a própria existência. Os estabelecimentos educacionais não constituem, portanto, ilhas sociais. Espaços cujas dinâmicas sejam forjadas a despeito dos processos sociais. (CFESS, 2012, p. 48)

Sabe-se que são muitas as refrações da questão social, oriundas do abismo de desigualdade social estrutural, que vitimiza sob muitas formas a classe trabalhadora, de modo que afeta diretamente seus direitos elementares, com os mais variados reflexos, inclusive relacionados ao acesso, permanência e êxito escolar e acadêmico.

Nesse sentido, a análise de Yamamoto (2012) é basilar, pois compreende que o trabalho do assistente social situa-se justamente no enfrentamento dessas expressões, exigindo uma leitura crítica que conecte as dificuldades individuais dos sujeitos às determinações macro-societárias.

Na perspectiva da autora, a matéria do Serviço Social é consubstanciada na questão social em suas múltiplas expressões concretas, o que, no contexto educacional, exige do profissional o rompimento com visões que culpabilizam apenas o estudante pelo seu fracasso escolar.

Ademais, a esfera educacional deve constituir-se como palco perene da luta pela democracia e pela cidadania, transcendendo a mera transmissão de conteúdos técnicos. Ao consolidar-se como o solo fértil para o cultivo da consciência crítica, a educação assume sua função social de questionar e transformar a realidade, em vez de apenas reproduzi-la.

Dada a sua posição privilegiada na estrutura social, a escola atua como agente primordial do desenvolvimento humano integral. Esse processo viabiliza a autonomia, a emancipação e o exercício inalienável da livre expressão, elementos que se configuram como requisitos indispensáveis para a efetivação de uma cidadania plena e participativa.

Verifica-se, assim, que o assistente social, juntamente a outros profissionais da educação, possui um rico leque de possibilidades de atuação que, mormente, promova a cidadania e a democracia, no sentido de formação humana e cidadã que preceda, como deve ser, a qualificação laboral, sem, todavia, deixar de lado a excelência da qualidade desta. A esse respeito, vejamos o que diz o documento do conjunto CFESS/CRESS com elementos subsidiadores concernentes à temática:

A atuação profissional de assistentes sociais na defesa dos processos de gestão democrática da escola e da própria Política de Educação não pode estar dissociada, portanto, dos processos de luta pela democracia numa sociedade profundamente desigual e na qual parte das pautas e das preocupações que historicamente constituem a agenda de luta de classe trabalhadora vem sendo paulatinamente resignificada no âmbito de uma pedagogia que assegure a hegemonia do capital financeiro. (CFESS, 2012, p. 48).

Não obstante os elementos indicadores da relevância da atuação do Serviço Social na educação, sublinha-se as dificuldades e desafios para o reconhecimento e a compreensão da importância da atuação desse profissional no âmbito educacional, uma vez que, em muitos casos, o profissional ainda é reduzido ao papel de mero executor de programas de caráter socioeconômico.

Sem dúvidas, nas relações com as instituições empregadoras e outras, de acordo com o seu código de ética, programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente constitui dever funcional. Outrossim, empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos/as usuários/as também é dever.

Entretanto, também constitui dever, nas relações com as instituições empregadoras e outras, contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária; e empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais.

Percebe-se, assim, a amplitude da atuação profissional, a dimensão ético-política e o compromisso com o usuário, de modo que não parece adequado reduzir o fazer laboral à mera execução de programas de auxílios financeiros, por mais importantes que estes sejam na permanência e êxito escolar e acadêmico. A esse respeito, vejamos:

Muito embora as principais requisições na Política de Educação recaiam sobre a realização dos estudos socioeconômicos vinculados às políticas de assistência estudantil, concessão de bolsas e definição das condições de acesso a determinados estabelecimentos educacionais, essa dimensão do trabalho profissional não deve se restringir nem a esta demanda nem tampouco aos procedimentos já institucionalizados. Trata-se de uma dimensão fundamental para a análise da Política de Educação em sentido mais amplo que apenas o da verificação do alcance das metas relativas ao acesso e à permanência, contribuindo para a definição de novas estratégias de ação profissional e dos sujeitos singulares e coletivos, a partir do desvelamento de como a Política de Educação se inscreve nos processos de reprodução das desigualdades sociais. (CFESS, 2012, p. 53)

Depreende-se, portanto, que a política de educação deve ser vislumbrada em uma dimensão mais profunda, considerando, inclusive, o desvelamento de como se dá a política educacional no escopo de reprodução das desigualdades sociais.

Nesse sentido, o profissional de Serviço Social possui qualificação para dar visibilidade às dinâmicas dos processos sociais que constituem o viver das pessoas, por meio da compreensão e apreensão da realidade e das disputas em jogos, da questão de classes etc., de forma que possui repertório para planejar estratégias e metodologias de intervenção que dialoguem com a garantia de direitos da classe trabalhadora, sobretudo na seara educacional, arena de muitas disputas de modelos de sociedade.

Nesse contexto, depreende-se a relevância dos órgãos colegiados das instituições de ensino como importantes espaços de gestão participativa, efetivamente democrática e de promoção da cidadania.

Outrossim, verifica-se a relevância das intervenções do profissional nesse contexto, notadamente pelas possibilidades de contribuição enquanto orientador, promotor, assessor, fomentador, consultor, articulador etc. de estudos, planos, programas, projetos e ações iminentes às necessidades e demandas dos respectivos consulentes e/ou assessorados.

Ademais, a atuação profissional pode e deve ir além, nas intervenções para discussão e, quando for o caso, alteração da estruturação das instâncias colegiadas, de modo a promover o aprimoramento da função desses órgãos na gestão participativa, democrática e de formação cidadã, pois, em muitos casos, as estruturas não são tão democráticas como deveriam. A esse respeito, vejamos:

A dimensão do trabalho profissional relativa à inserção dos/as assistentes sociais nos espaços democráticos de controle social e a construção de estratégias de fomento à participação dos estudantes, famílias, professores e professoras, trabalhadores e trabalhadoras da educação nas conferências e conselhos desta política e de outras adquire uma particularidade diante da predominante estruturação verticalizada e muito pouco democrática destes espaços na Política de Educação. Neste sentido, a atuação profissional deve também estar voltada para os processos de discussão e modificação das formas de composição e funcionamento destas instâncias. Além de reconhecer e tecer aproximações com os demais conselhos existentes na Política de Educação, e que são fundamentais para a democratização dos processos de gestão desta política. (CFESS, 2012, p. 53)

Nesse tocante, considerando as disputas em jogo na área educacional, para que o profissional tenha condições de propor ações interventivas, entende-se que ele deve articular as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Assim, ao estar comprometido com um projeto de sociedade democrático, torna-se capaz de defender intervenções que atendam, sobretudo, aos usuários, na perspectiva de garantia de direitos e de fomento à gestão democrática e à formação cidadã. Nesse diapasão, o conjunto CFESS/CRESS orienta claramente a atuação, senão vejamos:

Assim, o/a assistente social inserido/a nesse espaço conflituoso deve ter clareza na opção do seu projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero. (CFESS, 2012)

Trata-se do reconhecimento da educação como terreno de formação dos sujeitos e do posicionamento em favor da garantia dos direitos dos/as usuários/as, da socialização das informações com aqueles/as que compartilham do espaço da educação e do fortalecimento do espaço da escola como lugar de exercício da democracia, do respeito à diversidade e de ampliação da cidadania. (CFESS, 2012, p. 58)

Assim, acerca da gestão das instâncias e de seu papel no que concerne ao controle social, vislumbram-se, também, possibilidades de contribuição do assistente social, porquanto tal controle caracteriza-se como um importantíssimo mecanismo do Estado Democrático de Direito e diz respeito

ao acompanhamento sistemático da gestão da *res pública*, e, por conseguinte, está diretamente vinculado ao pleno e efetivo exercício de cidadania.

Dessarte, vislumbra-se a instigante possibilidade de atuação laboral na educação. No entanto, o profissional deve possuir a capacidade de apreensão do real, na perspectiva do materialismo histórico-dialético, de forma a compreender que a questão social se desenvolve nos marcos da sociedade capitalista e se desenvolve de maneira a refletir as desigualdades sociais presentes na sociedade, em particular em um Brasil de dimensões continentais.

Em síntese, o profissional deve ter a clara dimensão da contradição imanente da sociedade capitalista, e, por conseguinte, da questão social e suas múltiplas expressões. Ao profissional de serviço social cabe a construção de focos de resistência, sem deixar de prestar atenção no todo e nos contextos, situando-se em uma condição de constante vigilância para que, quando oportuno e/ou demandado, disponha de arcabouço teórico-metodológico e instrumental técnico-operativo para a participação na construção de mecanismos de enfrentamento à realidade posta.

Nesse sentido, em particular no âmbito da educação, impende sublinhar a necessidade de observância a metodologias e mecanismos compromissados e imbuídos de intencionalidade na direção de uma nova ordem societária, respaldada, evidentemente, nos princípios éticos-políticos, cuja inspiração se deriva do Projeto Ético-Político da categoria profissional.

A construção do Projeto Ético-Político do serviço social decorre do esforço da categoria profissional no Brasil em romper com sua herança conservadora, propondo um movimento crítico para a profissão. Nesta perspectiva, o projeto profissional remete para o comprometimento profissional com a classe trabalhadora, e, portanto, nesse contexto, a defesa dos direitos no âmbito da educação torna-se essencial.

Nesse tocante, vislumbra-se, notadamente no cenário de concretização da relação entre capital e trabalho, uma multiplicidade de expressões da questão social na sociedade brasileira. Sob a perspectiva de Yamamoto, o enfrentamento de tais expressões requer um posicionamento de ordem política, alinhado à classe trabalhadora e voltado à construção de um projeto de sociedade menos desigual.

Nessa direção, depreende-se, também da análise de Yamamoto, que o trabalho se refere à atividade social fundante do homem, intrinsecamente relacionada à sua capacidade de planejar e criar. Trata-se, desse modo, de uma atividade teleológica imanente a essa potência criativa, da qual se infere ser a educação condição *sine qua non* para o desenvolvimento pleno das capacidades humanas e para o exercício efetivo da cidadania.

No contexto sócio-histórico, o Brasil vivenciou um processo de amadurecimento social moroso, dadas, sobretudo, nossas peculiares condições sociais e geográficas, além das lacunas de representação política. De toda sorte, a legitimação de direitos sociais passou a figurar na Constituição

Federal de 1988, a partir da qual se institucionalizaram diplomas legais e normativos atinentes a políticas públicas voltadas aos segmentos mais vulneráveis.

Tal cenário trouxe à baila as perspectivas de democracia e controle social, evidenciando a relevância da formação cidadã no processo de escolarização e as competências do Serviço Social nesse âmbito.

Como outrora discorrido, o Projeto Ético-Político do Serviço Social reflete o esforço da categoria no rompimento com sua herança conservadora, imprimindo criticidade e reflexividade à profissão. Seus princípios éticos atuam como balizadores do exercício laboral, comprometido com a classe trabalhadora.

No espaço escolar, em particular, fomenta-se o espírito democrático e a participação protagonista, instrumentalizando os estudantes para a intervenção em políticas e ações coletivas, de modo a desenvolver nos educandos a leitura crítica da realidade.

Dessarte, percebe-se a relevância do Projeto Ético-Político do Serviço Social, porquanto ele consolida os valores que norteiam a práxis profissional e delinea o projeto societário defendido pela categoria ao longo de sua trajetória no Brasil. Tal compreensão revela-se imprescindível para uma atuação qualificada no âmbito da educação, em que a intencionalidade profissional deve convergir para a efetivação da cidadania e a transformação social.

Especificamente na seara da educação, entende-se que o projeto societário defendido pelo profissional de Serviço Social deve nortear a atuação, porquanto o acesso universal a esse direito constitui, em muitos casos, o principal mecanismo de resistência e superação da subalternidade à qual os filhos da classe trabalhadora são submetidos, possibilitando-lhes o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

A esse respeito, cabe destacar a entrevista de António Nóvoa, uma das maiores referências mundiais em educação, à jornalista Carolina Pastl, publicada pelo portal GZH. Segundo o educador:

A educação e a escola pública nasceram para combater a desigualdade. Dizia-se muito que a educação é como um elevador social. No dia em que a educação deixar de ser isso, ela não servirá para nada. A educação é sempre um processo que, nós acreditamos, pode contribuir para combater as desigualdades. (NÓVOA, 2023 *apud* PASTL, 2023)

A fala de Nóvoa corrobora a imprescindibilidade do assistente social no campo educacional. Se a educação atua como um vetor de mobilidade, o “elevador social” mencionado pelo autor, e como ferramenta de enfrentamento às desigualdades, infere-se que a inserção desse profissional em equipes inter e multidisciplinares é estratégica.

Sua atuação, portanto, deve transcender a dimensão meramente financeira ou a execução de benefícios, voltando-se a estratégias macroestruturais de acesso, inclusão, permanência e êxito escolar.

Nesse sentido, a Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, estabelece que as equipes multiprofissionais devem atuar na mediação das relações sociais e institucionais, considerando o projeto político-pedagógico de cada unidade escolar.

Sob a ótica de António Nóvoa, em sua obra *Escolas e professores: proteger, transformar, valorizar*, as tendências de desescolarização, embora sedutoras, resultariam em maiores injustiças sociais. Para o autor, a escola permanece como uma das poucas instituições capazes de proteger os mais vulneráveis.

É nessa perspectiva que se vislumbra um horizonte fértil para as contribuições do Serviço Social, porquanto a educação constitui um direito fundamental basilar, sem o qual as demais prerrogativas cidadãs reduzir-se-iam a meras utopias.

A educação configura-se, assim, como o principal vetor da mobilidade social e o alicerce das oportunidades. Nessa seara de inserção sócio-ocupacional, o assistente social encontra um campo privilegiado para viabilizar garantias vinculadas à formação *omnilateral* e à emancipação humana.

Nesse contexto, a atuação pode transcorrer via assessoria ou consultoria, dada a capacidade singular do profissional de realizar uma leitura crítica da realidade social. Ademais, sua formação generalista lhe confere competências e atitudes essenciais para a liderança, gestão e intermediação das dinâmicas inerentes às relações sociais.

A democracia constitui valor ético-político central para a categoria, porquanto é o único padrão de organização capaz de assegurar a liberdade e a equidade. Conforme o terceiro princípio fundamental do Código de Ética, o assistente social assume o compromisso com a consolidação da cidadania, tarefa primordial voltada à garantia dos direitos das classes trabalhadoras. Nesse sentido, é prerrogativa profissional o apoio e a participação em movimentos sociais vinculados à ampliação democrática.

A revisão ética consolidada pela Resolução CFESS nº 273/1993 superou o humanismo abstrato, fundamentando-se na liberdade como valor político central, vinculada a um projeto de emancipação humana e à expansão dos indivíduos sociais. A riqueza desse diploma reside no compromisso com o usuário sob a perspectiva de totalidade, transcendendo aspectos burocráticos e rompendo com a suposta neutralidade profissional.

O compromisso ético vincula-se, assim, à ontologia do ser social: compreende-se que as demandas do sujeito não se resolvem sem o enfrentamento das contradições societárias que as produzem. Daí emana a relevância do assistente social no contexto educacional, porquanto detém competências técnicas e legais para a elaboração, implementação e avaliação de políticas sociais, como a assistência estudantil, exemplificada, na esfera federal, pela Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

No caso da Pnaes, o papel do profissional de Serviço Social é fundamental para que a assistência não seja vista como “ajuda” ou caridade, mas como um direito subjetivo que viabiliza a democratização do acesso e a permanência.

Do mesmo modo, constituem competências a orientação social, a viabilização de direitos e a gestão de benefícios. Na seara educacional, vislumbra-se, ainda, a prestação de assessoria aos movimentos sociais e o assessoramento tanto a instituições quanto a usuários, especialmente na organização de agremiações estudantis.

No que tange à realização de estudos socioeconômicos para o acesso a benefícios institucionais, a essencialidade do assistente social é nítida, porquanto viabiliza a permanência dos estudantes mais vulnerabilizados. Contudo, tal atuação não deve se reduzir à dimensão burocrática.

Nesse contexto, cumpre salientar a autonomia profissional relativa que, embora circunscrita a limites institucionais, imprime direção social ao fazer laboral. Essa autonomia permite a materialização do Projeto Ético-Político, orientando a prática pelos preceitos de compromisso com a classe trabalhadora, com a democracia, a cidadania e a emancipação humana.

A esse respeito, na perspectiva de Yamamoto, as projeções profissionalmente determinadas materializam a dimensão teleológica do trabalho, afirmando o assistente social como sujeito profissional.

Sob essa perspectiva da dimensão teleológica, vislumbra-se uma substancial potencialidade de intervenção no espaço sócio-ocupacional educacional, dada a própria natureza dialógica e formativa das instituições escolares e acadêmicas.

Todavia, trata-se de um campo em constante disputa, visto que a atuação dos assistentes sociais, em muitos casos, ainda é reduzida às ações de avaliação socioeconômica. Tal cenário é compreensível quando analisados os aspectos da constituição sócio-histórica da profissão no Brasil, marcada, em sua gênese, por uma visão messiânica e moralizante.

Conforme descrevem Yamamoto e Carvalho (1985, p. 227), exigia-se do profissional um “devotamento e sentimento de amor ao próximo”, qualidades inatas que remetiam ao campo da benemerência e não ao da competência técnica.

Ainda segundo os autores, é apenas com a consolidação do assalariamento profissional que o Serviço Social rompe com a caridade privada das classes dominantes, integrando-se às engrenagens de execução das políticas sociais do Estado e de setores empresariais. Esse processo explica a persistente dificuldade de compreensão da amplitude do escopo profissional, que por vezes ainda é confundido com o “ajustamento” social.

Essa herança conservadora, embora mitigada pelo Movimento de Reconceituação, ainda tensiona o cotidiano na educação, exigindo do profissional um esforço constante de afirmação da sua

autonomia técnica para não sucumbir à mera função de ajustador de comportamentos e de fornecedor de auxílios financeiros, no sentido, portanto, do controle social e do assistencialismo.

Hodiernamente, entretanto, sustentada pelo Projeto Ético-Político, a profissão atua majoritariamente na perspectiva da garantia de direitos. Rejeita-se a patologização das expressões da questão social e o caráter assistencialista de outrora.

No âmbito educacional, especificamente, a intervenção deve ser pautada pela laicidade e pela defesa da liberdade, sem moralismos ou policiamento de comportamentos, visando sempre à plena expansão dos indivíduos sociais e à consolidação dos direitos humanos.

Nessa perspectiva, é imperativo acautelar-se quanto às pressões institucionais que demandam ações pontuais e urgentes, as quais frequentemente visam obstaculizar o planejamento estratégico da intervenção.

Especialmente no assessoramento a órgãos colegiados em organizações educacionais, o planejamento revela-se essencial para subsidiar os estudantes sobre o papel das instâncias de participação e as formas de reivindicação de direitos, estimulando o exercício da cidadania.

Tal trabalho deve ocorrer de forma integrada com outros atores escolares, a exemplo dos pedagogos, fomentando a organização de agremiações estudantis e o fortalecimento de conselhos deliberativos. O assistente social deve, portanto, realizar uma leitura crítica da realidade circunstancial, considerando os ditames regulamentares, a cultura organizacional e os limites da autonomia conferida, a fim de conferir direção social à sua prática.

Destarte, munido desses elementos de base, o profissional poderá articular estrategicamente suas intervenções, posicionando-se em favor dos legítimos interesses dos usuários. Nesse contexto, viabilizar a participação efetiva da população nas decisões institucionais não é apenas uma escolha técnica, mas um dever ético basilar da profissão.

Ademais, contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas da população usuária e empenhando-se na viabilização de direitos via políticas sociais, constitui um dever ético fundamental.

Os pressupostos da profissão evidenciam um compromisso contundente com o público, exigindo que o assistente social intervenha em prol da garantia de direitos e interesses coletivos em qualquer espaço de inserção sócio-ocupacional.

Vislumbra-se, portanto, a centralidade da atuação em órgãos colegiados, especialmente em instituições de ensino, dada a sua função social como vetores de cidadania e emancipação.

Nesse sentido, para além da democratização do acesso e da permanência estudantil, o profissional contribui singularmente para a participação efetiva da comunidade escolar nas instâncias decisórias, transcendendo a dinâmica meramente socioeconômica ou o binômio família-escola.

As instituições educacionais desempenham uma função política decisiva ao despertar o pensamento reflexivo e crítico do educando. Com efeito, o âmbito educacional configura-se como uma seara privilegiada, na qual o fazer laboral projeta a formação de cidadãos conscientes da realidade e das contradições inerentes ao sistema capitalista.

Ao exortar a participação em causas coletivas, o Serviço Social colabora no processo de construção de uma nova ordem societária, livre de dominação e de exploração de classe, etnia e gênero.

É imperativo rememorar, contudo, que a qualidade da intervenção pressupõe que o assistente social detenha clareza de sua condição de trabalhador assalariado, inserido em um sistema permeado por contradições e pela reprodução de interesses antagônicos. Não se trata de uma dicotomia, mas do entendimento de que a polarização de interesses é inerente ao seu fazer profissional.

Sob essa clareza, viabiliza-se uma atuação qualificada na direção do Projeto Ético-Político, notadamente no campo educacional. Nesse prisma, a tentativa de desnudar a realidade constitui-se em dimensão essencial da profissão, visto que a atitude investigativa é um componente intrínseco ao exercício profissional.

Tal postura, permeada por um sólido arcabouço teórico-metodológico e por um compromisso ético-político com a classe trabalhadora, permite a operacionalização de um instrumental técnico que relaciona, dialeticamente, a teoria com a prática cotidiana, contribuindo singularmente para a promoção da cidadania no âmbito educacional.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida ao longo deste capítulo crítico-teórico evidencia que o Serviço Social ocupa posição estratégica no âmbito educacional, especialmente no que se refere à promoção da cidadania e à garantia de direitos. Longe de se restringir a intervenções de caráter socioeconômico, sua atuação revela-se profundamente vinculada ao projeto ético-político profissional, orientando-se pela defesa da democracia, da equidade e da emancipação dos sujeitos.

Ao compreender a educação como espaço atravessado pelas contradições da sociedade de classes, reafirma-se a necessidade de uma intervenção profissional crítica, capaz de apreender as múltiplas expressões da questão social e de atuar de forma articulada junto aos diferentes atores que compõem a comunidade escolar.

Nesse contexto, destacam-se as possibilidades de atuação no fortalecimento da gestão democrática, na mediação de conflitos, na assessoria a pessoas, coletivos e instituições, bem como no incentivo à participação em instâncias colegiadas e de controle social.

Não obstante, persistem desafios históricos que tensionam o exercício profissional, como a tendência à redução do Serviço Social a práticas assistencialistas e a demandas institucionais imediatas,

o que exige permanente vigilância teórico-metodológica e posicionamento ético-político por parte do profissional.

Assim, o espaço educacional configura-se como uma seara privilegiada de intervenção, na qual o assistente social pode contribuir para a formação de sujeitos críticos e participativos, bem como para o fortalecimento de práticas sociais comprometidas com a ampliação da cidadania e a construção de uma sociabilidade fundada em princípios de justiça social e democracia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 12 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm. Acesso em: 13 mar. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do Assistente Social**. Resolução CFESS nº 273/93, de 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994 e 594/2011. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: <http://www.cfess.org.br>. Acesso em: 11 mar. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação**. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: www.cfess.org.br. Acesso em: 21 mar. 2026.

DENTZ, M. V.; SILVA, R. D. **Dimensões históricas das relações entre educação e serviço social: elementos para uma revisão crítica**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 121, p. 7-31, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.011>. Acesso em: 13 mar. 2026.

FRAGA, C. K. A atitude investigativa no trabalho do assistente social. Serviço Social & Sociedade, v. 101, p. 40-64, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/4Ktm9MXBs6RhQPb4Wg7wgBD/?lang=pt>. Acesso em: 13 mar. 2026.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1985.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MATOS, Maurílio Castro. **Assessoria, consultoria, auditoria e supervisão técnica**. In: ABEPSS; CFESS (Org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: ABEPSS/CFESS, 2009.

NÓVOA, A. **Escolas e professores: proteger, transformar, valorizar**. Com a colaboração de Yara Alvim. Salvador: SEC/IAT. 2022. Disponível em: <https://rosaurasoligo.files.wordpress.com/2022/02/antonio-novoa-livro-em-versaodigital-fevereiro-2022.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2026.

PASTL, Carolina. **"Temos que sair da sala de aula", defende António Nóvoa, referência global em educação**. GZH, 1 mar. 2023. Disponível em:



<https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao/noticia/2023/03/temos-que-sair-da-sala-de-aula-defende-antonio-novoa-referencia-global-em-educacao-cleoi3tht007o017144igzfon.html>. Acesso em: 29 mar. 2026.